



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.128, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA À
APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta:

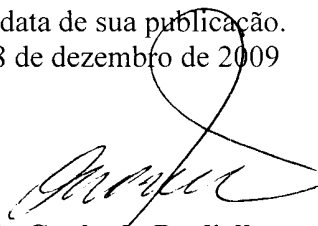
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura definitiva, o imóvel cedido mediante concessão de direito real, sem remuneração, através da Lei n.º 2.842, de 8/3/2004, localizado na Rua Presidente João Goulart e Luiz Carlos Prestes, com área de 1.804,88 m² (um mil, oitocentos e quatro metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), na Vila Socialista, à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muzambinho**, CNPJ n.º 19.019.447/0001-30, para instalação de área de lazer e esportes.

Parágrafo único. A beneficiária com a doação definitiva, para instalação de área de lazer e esportes, fica responsável pelas despesas de mutação de titularidade.

Art. 2º Constará na escritura lavrada em cartório imobiliário cláusula de reversão, se não for atendida a finalidade de instalação de área de lazer e esportes.

Art. 3º Revoga-se a Lei n.º 2.842, de 8 de março de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 8 de dezembro de 2009


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

**PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SALA DE DESTA PREFEITURA
EM 08, 12, 2009**
ASSINADO EM 08, 12, 2009
M. A. Paoliello
M. A. Paoliello